



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº082/2017**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 002/2017, realizado na data de 04/10/2017, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1384/2017 de 05/09/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ADRIANA MARQUES LOPES**, com CPF nº012.365.850-03, DAP RS432135.203011406.00000603, com endereço na Localidade de Olhos D'Água- Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº002/2017, nos seguintes itens;

Educação Infantil Creche:

Quant	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
15KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	6,62	99,30
15UN	MOSTARDA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COM FOLHAS TENRAS, ISENTA DE MANCHAS, ENFERMIDADES.	2,60	39,00
15UN	ALFACE VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, SEM APODRECIMENTOS OU AMARELAMENTO.	1,83	27,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Educação Infantil Pré Escola:

Quant	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
15KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	6,62	99,30
15UN	MOSTARDA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COM FOLHAS TENRAS, ISENTA DE MANCHAS, ENFERMIDADES.	2,60	39,00
24UN	COUVE MANTEIGA, EM MOLHES. OS MESMOS DEVEM CONTER FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS DE ORIGEM MECANICA.	2,54	60,96
15UN	ALFACE VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, SEM APODRECIMENTOS OU AMARELAMENTO.	1,83	27,45

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 392,46 (trezentos e noventa e dois reais com quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até cinco dias da entrega dos gêneros alimentícios, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

Atividade: 2018- Manutenção das Creches Municipais União PNAC.

Rubrica: 391-33.90.30.07 Gêneros de alimentação.

Atividade: 2083-Manutenção Pré Escolar –União PNAP

Rubrica: 1432-33.90.30.07- Gêneros de alimentação.

Atividade: 2015 Merenda Escolar PNAE União.

Rubrica: 397-33.90.30.07 Gêneros de alimentação.



CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor nº 102, no almoxarifado da merenda escolar.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de cinco meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

ADRIANA MARQUES LOPES.

CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Examinado e Aprovado

Guilherme Oliveira Costa.

Procurador Jurídico. - OAB/RS nº 87415

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS

Sec. Mun. Educação Cult. e Desporto

1. Rosimar Isidoro Machado

CPF nº 802.091.900-78

2. Marines Moraes da Silveira

CPF nº 008.672.620-01